

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 2

|   |   |  |                                    |
|---|---|--|------------------------------------|
| <b>DOTAÇÃO</b><br>84.10.10.302.3003.4.107.33903000.03 |   | <b>NÚMERO DO PROCESSO</b><br>6018.2021/0022522-9 | <b>Nº DO EMPENHO</b><br>42475/2021 |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>          |   |  |                                    |
| <b>PREFIXO</b><br>FMS                                 | <b>NOME</b><br>Fundo Municipal de Saúde |  | <b>TELEFONE</b><br>(11) 3397-2430  |

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

| ORDEM                         | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO                                      | PREÇO UNITÁRIO    | VALOR TOTAL         |
|-------------------------------|------|------|--|-------------------|---------------------|
| 1                             | 3,88 | UND  | MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA | 1.260.000,0000000 | 4.888.800,00        |
| DATA DE EMISSÃO<br>27/05/2021 |      |      |  | <b>R\$</b>        | <b>4.888.800,00</b> |

Continua...



|   |                                  |  |                                    |
|---|----------------------------------|--|------------------------------------|
| DOTAÇÃO<br><b>84.10.10.302.3003.4.107.33903000.03</b> |                                  | NÚMERO DO PROCESSO<br><b>6018.2021/0022522-9</b> | Nº DO EMPENHO<br><b>42475/2021</b> |
| IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 |                                  |  |                                    |
| PREFIXO<br>FMS  | NOME<br>Fundo Municipal de Saúde | TELEFONE<br>(11) 3397-2430                       |                                    |

## DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

## Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA JAGUARÉ 818. A entrega deverá ser agendada por email:  
agendamento.sms.sao@consorciomedsp.com

PRAZO DE ENTREGA: 210.000 unidades por mês pelo período de 6 meses.Ou seja, a 3M se compromete a entregar 210.000 peças a cada período de 30 dias após a emissão do empenho, durante o período total de 6 meses.

## DAS PENALIDADES:

Além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades:

Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art.87 da Lei nº 8.666/93;

Incidirá na mesma pena prevista do subitem 1, se a CONTRATADA que estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

Pelo atraso na retirada da nota de empenho, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada previsto no subitem 1;

Pelo atraso na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou nota de empenho;

Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso;

Pelo cancelamento ou rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento.

Pena de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a DETENTORA.

O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.